



CONTENCIOSO

ALTERAÇÃO DE TRAMITAÇÃO ELETRÓNICA DOS PROCESSOS JUDICIAIS

A presente Portaria vem aumentar o âmbito de consulta, por parte dos cidadãos, a todos os processos e não apenas aos executivos, já a partir de 20 de Novembro de 2018

No passado dia 20 de Setembro foi publicada em Diário da República a Portaria n.º 267/2018, que procede à alteração de tramitação eletrónica dos processos nos tribunais judiciais e nos tribunais administrativos e fiscais (Citius/Sitaf).

A publicação desta Portaria significa um grande e real avanço na aproximação do cidadão com a justiça e são várias as novidades que, de mão dada com a tecnologia, abrem portas a uma efetiva aproximação entre os cidadãos e os Tribunais Portugueses, vindo conferir maior abertura e transparência no acesso aos processos judiciais (quer aos cidadãos, mas também aos advogados e demais operadores judiciários).

Apesar de os cidadãos já poderem consultar alguns dos seus processos (os referentes a execuções) desde maio de 2017, a presente Portaria vem **aumentar o âmbito de consulta, por parte dos cidadãos, a todos os processos**¹ e não apenas aos executivos, já a partir de 20 de novembro de 2018, mediante autenticação através do Cartão de Cidadão ou de Chave Móvel Digital (quer a título pessoal, quer enquanto administrador, gerente, diretor ou procurador de sociedades e em nome destas).

O cidadão poderá também proceder à consulta dos seus processos diretamente no Tribunal, através do computador do Tribunal e mediante um código que lhe é disponibilizado para o efeito.

Outra novidade será a **possibilidade de consulta, por advogados e solicitadores, de processos em que não exerçam mandato, por via eletrónica**, e a consulta de processos por quem, não sendo parte, tenha motivo atendível para essa consulta.

Será também aplicado o **regime de tramitação eletrónica de processos às instâncias superiores dos tribunais judiciais**, ou seja, nos tribunais da Relação (a ser implementado a partir de 9 de outubro de 2018) e no Supremo Tribunal de Justiça (a ser implementado a partir de 11 de dezembro de 2018). Dado que, até à data, tal tramitação era apenas para os processos que corriam termos nos tribunais de primeira instância, fica o processo de universalização da tramitação eletrónica praticamente concluído.

Procede-se ainda à **criação da Área de Serviços Digitais dos Tribunais**² uma nova área digital onde serão concentrados os serviços e publicações relativos à atividade dos tribunais, dirigidos a cidadãos e empresas. Para além da consulta de processos já referida acima, vai ser possível nesta nova área de serviços digitais solicitar e consultar certidões judiciais eletrónicas, serviço hoje disponibilizado em endereço eletrónico próprio.

¹ Através da consulta na nova Área disponível [aqui](#).

² Idem.

Partilhamos a Experiência. Inovamos nas Soluções.

SETEMBRO 2018

Está também previsto que, a partir de 2 de abril de 2019, os mandatários possam **apresentar documentos vídeo, áudio ou exclusivamente de imagem através da plataforma eletrónica** (e que hoje em dia, para serem apresentados, têm que ser entregues diretamente nos tribunais).

Há, igualmente, alterações relevantes nos **processos de insolvência**, em que passam a ser praticados também, através da plataforma eletrónica Citius, os atos que os mandatários devem praticar perante os administradores judiciais (como por exemplo reclamações de créditos apresentadas pelos credores ao abrigo do artigo 128.º do referido Código), sendo também por esta via que serão realizadas as comunicações dos administradores judiciais para com os mandatários judiciais.

Passam a ser praticados também, através da plataforma eletrónica Citius, os atos que os mandatários devem praticar perante os administradores judiciais.

Por último, foi ainda **aperfeiçoado o regime referentes à solicitação de certidões judiciais eletrónicas**, passando a ser possível requerer certidões eletrónicas de processos que estejam a correr nos tribunais superiores (nos tribunais da Relação, tribunais centrais administrativos, Supremo Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Administrativo). Prevê-se ainda a criação de um código único de acesso que passará a permitir também a obtenção de informação referente ao estado do pedido de certidão, ainda antes da emissão da certidão.

Esta portaria entrará em vigor no dia 1 de outubro de 2018 e, espera-se que as medidas a implementar melhorem significativamente a desburocratização dos processos e simplifiquem o dia-a-dia de todos os intervenientes processuais, onde se incluem os magistrados judiciais, procuradores, funcionários judiciais, advogados, administradores de insolvência, e o próprio cidadão.

A presente Nota Informativa destina-se a ser distribuída entre Clientes e Colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstracta, não devendo servir de base para qualquer tomada de decisão sem assistência profissional qualificada e dirigida ao caso concreto. O conteúdo desta Nota Informativa não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do editor. Caso deseje obter esclarecimentos adicionais sobre este assunto contacte **Carmen Baptista Rosa** (carmen.baptistarosa@plmj.pt) ou **Alexandre Hierro** (alexandre.hierro@plmj.pt).

 Melhor Sociedade de Advogados no Serviço ao Cliente
Chambers European Awards 2018

 Sociedade de Advogados Portuguesa do Ano
Who's Who Legal 2017-2015, 2011-2006
The Lawyer European Awards 2015, 2012
Chambers European Excellence Awards 2014, 2012, 2009

 Top 50 - Sociedades de Advogados mais Inovadoras da Europa
Financial Times - Innovative Lawyers Awards 2017-2011